



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**PORTARIA Nº 28, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui o direito à estabilidade de Servidor da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme previsão do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

O Vereador Pedro Vanderli de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso II do art. 32 da Lei Orgânica Municipal;

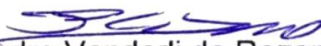
Considerando o teor do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, o qual prevê a aquisição do direito à estabilidade pelos servidores públicos efetivos, conjuntamente com o disposto no Capítulo V da Resolução nº 16/2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida estabilidade ao servidor André Lucas da Silva Pontes, nomeada através da portaria 19/2021, de 08 de novembro de 2021, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o qual foi admitida, declarando-a apta para a atividade, e efetiva no quadro de servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se

Bom Jardim de Minas, 12 de novembro de 2024.

  
Pedro Vanderli de Rezende  
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO PAÇO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 12 / 11 / 24  
